

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo resarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2023 - CONSTÂNCIA		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	037/2023		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR
Razão Social	CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS LTDA	CNPJ	10.626.543/0001-72
Endereço	RUA JOAQUIM FLORIANO, 100 - CJ 141, São Paulo - SP, CEP: 04534-000	Data Constituição	30/01/2009
E-mail (s)	Ifernandes@constanciainvest.com.br/tnogueira@constanciainvest.com.br	Telefone (s)	(11) 3060-9000
Data do registro na CVM	24/09/2009	Categoria (s)	Gestão de Carteiras e Títulos e Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	-	Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Luiz Fernandes	Diretor Comercial	Ifernandes@constanciainvest.com.br	(11) 3060-9000
Thamires Nogueira	Analista Comercial	tnogueira@constanciainvest.com.br	(11) 3060-9000
A Instituição atende ao previsto nos Incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II	
Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
Art. 7º, IV		Art. 10, I	
Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II	
Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
X	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FIA		11.182.064/0001-77	26/10/2023
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	<p align="center">Conselho Administrativo: Cassiano, Julio, Luiz, Rogério</p> <pre> graph TD CA[Conselho Administrativo: Cassiano, Julio, Luiz, Rogério] --> RH[Recursos Humanos] CA --> CO[Compliance] CA --> M[Modelagem] CA --> R[Risco] CA --> O[Operações] CA --> C[Comercial] CA --> GMA[Gestão Multi-Ativos] RH --> RH1[Recrutamento e Seleção] RH1 --> RH2[Contratação] RH2 --> RH3[Desenvolvimento Profissional] RH3 --> RH4[Relações Internas] RH4 --> RH5[Relações Externas] CO --> CO1[Identificação e Monitoramento] CO1 --> CO2[Análise e Alerta] CO2 --> CO3[Resposta e Controle] M --> M1[Modelagem Quantitativa] M1 --> M2[Modelagem Qualitativa] M2 --> M3[Modelagem Estratégica] R --> R1[Risk Identification] R1 --> R2[Risk Quantification] R2 --> R3[Risk Mitigation] O --> O1[Operações Financeiras] O1 --> O2[Operações Logísticas] O2 --> O3[Operações de Mercado] C --> C1[Marketing e Vendas] C1 --> C2[Produção e Operações] C2 --> C3[Logística e Distribuição] GMA --> GMA1[Investimento em Ativos] GMA1 --> GMA2[Operações de Mercado] GMA2 --> GMA3[Portfólio de Investimentos] </pre>		
	Segregação de Atividades	A Constância é composta por: CEO, 5 pessoas na Gestão, 6 na Modelagem e Risco, 5 no Comercial, 3 em Operações, 6 em TI, 1 Compliance, 1 Financeiro e 2 gestão multi-ativos.	

Qualificação do corpo técnico	CASSIANO LEME: Mais de 20 anos de experiência profissional na área de investimentos de longo prazo, private equity e gestão financeira de empresas. Já passou por: JP Morgan, Darby Overseas, Medial Saúde (CFO) e formação: Columbia University: MBA e FGV: Administração Pública. JULIO ERSE: Mais de 20 anos de experiência profissional dedicada aos mercados de derivativos e ações. Já passou por: UBS, Deutsche Bank, Nitor e formação: PUC-SP: Administração. ROGÉRIO OLIVEIRA: Mais de 20 anos de experiência profissional como estrategista e gestor quantitativo no Brasil e exterior. Já passou por: JP Morgan, Deutsche Bank, Peridium Capital, Kondor Invest. E sua formação: PUC-Rio/The University of Chicago: PhD economia, IMPA: Mestre matemática, UFRJ: Engenharia de Produção. Mais de 20 anos de experiência na gestão de inovação, segurança e infraestrutura em grandes instituições financeiras e empresas de serviço. IRALDO CANELLA: Mais de 20 anos de experiência na gestão de inovação, segurança e infraestrutura em grandes instituições financeiras e empresas de serviço. Fundo Garantidor de Crédito, Banco CSF (Carrefour) e Grupo Notredame. MIT: MBA. Bacharel em Sistemas de Informação. Formação em Matemática Aplicada à Tecnologia da Informação. IVAN PADILHA: Mais de 20 anos de experiência em gestão de negócios relacionados ao mercado de serviços financeiros. Já passou por: Alaska Investimentos, Advis Investimentos, Enron. Formação: Thunderbird School of Management: MBA, PUC-SP: Administração. BERNARDO GOLDSZTAJN: Mais de 20 anos em wealth management, tanto em bancos como em instituições independentes. Já passou por: Unibanco, Asset Financial Services, Triar GP. Formação: IBMEC: MBAESPM: Administração.
Histórico e experiência de atuação	Consta nas informações do item anterior.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A instituição oferece fundo de investimento na categoria de Ações Livres.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Fundo bastante diversificado com limites de exposição bem definidos: Mecanismos de verificação pre-trade compliance e relatórios adequados. Caixa: O fundo manter em caixa um máximo de 10% do PL; Exposição setorial: O limite de exposição setorial do fundo é de 25% do PL; Exposição Individual: O limite de exposição de uma ação individual é de 10% do PL; Exposição 10 maiores posições: 35% do PL; Derivativos Futuros: Exposição Bruta: 35% do PL; Exposição Líquida: 25% do PL; Futuros de ações: 15% do PL no somatório e 5% em ações individuais; Futuros de Índices nacionais: 10% do PL; Futuros de Índices de ações Offshore: 10% do PL; Futuros de Câmbio: 10% do PL; Futuros de Commodities: 10% do PL; Futuros de Juros (DI's): 10% do PL equivalente em duração de 1 ano. Derivativos opções: Calls compradas: 100% do PL (delta); Puts compradas: 100% do PL (delta); Puts vendidas: 10% do PL (delta); Calls vendidas: Proibido.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontrados relatos ou informações relevantes que afetem a imagem da empresa ou de seus sócios e representantes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Verificado através de certidões negativas municipais, estaduais, federais e trabalhistas, comprovando sua total regularidade.
Volume de recursos sob administração/gestão	A empresa possui um montante equivalente a R\$ 2.368.055.632 sob gestão (data base: 30/06/2023).
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	De acordo com a avaliação dos índices de rentabilidade dos fundos ofertados pela instituição, considerando suas séries históricas e resultados periódicos, não foram encontradas oposições à possibilidade da realização de aplicações de recursos próprios do RPPS.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A análise se baseia no cumprimento atendimento dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações e transparéncia, sendo essas atividades desenvolvidas com competência, lealdade e diligência, além de ter seguido padrões éticos, com base nos QDD - modelo ANBIMA enviados para o credenciamento.
Outros critérios de análise	Não há.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, bem como a Portaria nº 1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como Gestora, conforme dados constantes deste Termo de análise e Atestado de Credenciamento. Salientamos também que todos os Fundos elencados estão propícios, seguindo as normas estabelecidas, tornando-os elegíveis para receberem futuras aplicações.

Local:	Ipojucaprev - PE	Data	Assinatura
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	
MARCELO VILAS-BOAS MARINHEIRO DA SILVA	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	055.431.764-81	
HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	095.019.444-17	
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.404-78	